



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

**ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**Processo Administrativo nº. 326/2025.**

**Processo de Dispensa nº. 012/2025.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação de veículo, para atender demanda da Câmara Municipal de Itarana-ES, as necessidades administrativas e o bom desempenho das atividades legislativas.

A fim de atender o que dispõe a Legislação, fora divulgado no Diário Oficial, aviso de dispensa de licitação, bem como disponibilizado no site oficial <https://www.camaraitarana.es.gov.br/transparencia/licitacao>, no intuito de captar orçamentos. Após três dias de publicação do referido aviso, Termo de Referência e modelo de orçamento, apenas as seguintes empresas apresentaram propostas.

- "Z E TRANSPORTES LTDA". CNPJ 27.756.030/0001-89. RUA ELIAS ESTEVÃO COLNAGO, 248, CENTRO, ITARANA-ES, CEP 29.620-000.

- "SERVEL SERVICOS E VEICULOS LTDA". CNPJ 30.684.146/0001-64. AV ADALBERTO SIMAO NADER, 1521, BAIRRO REPUBLICA, VITORIA-ES, CEP 29.070-063.

- "SPIN AR CONDICIONADO LTDA". CNPJ 47.808.825/0001-09. ROD ARMANDO MARTINELLI, 16, BAIRRO SANTA TEREZINHA, COLATINA-ES, CEP 29.702-575.

- "J & N TRANSPORTE ESCOLAR E FRETAMENTO LTDA". CNPJ 23.870.225/0001-02. RUA JOSE PRIMO FRIZZERA, 65, BAIRRO FLORENCIO HERZOG, ITAGUAÇU-ES, CEP 29.690-000.

#### **DA PROPOSTA**

Desta forma, após análise dos valores apresentados, conforme critério de julgamento por menor preço por item, tivemos por vencedora a empresa "**Z E TRANSPORTES LTDA**", com proposta no valor total de **R\$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS)**.

#### **DA HABILITAÇÃO**

Após verificação da melhor proposta, esta Comissão passou a análise documental da referida empresa, sendo constatado, que a mesma apresentou toda a documentação que fora solicitada através do Termo de Referência. Razão pela qual, encontra-se habilitada para contratar com esta Casa de Leis.

#### **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Quanto ao critério de julgamento utilizado, qual seja, menor preço por item, não há o que falar, haja vista que a presente contratação versava sobre apenas um único item.

#### **DA COMPATIBILIDADE DO PREÇO**

Visando verificar a compatibilidade do preço praticado no mercado em relação a prestação do serviço objeto da presente contratação, esta Comissão realizou diligências na busca por contratos firmados por outros Órgãos, seguindo os mesmos anexo a este.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

Itarana/ES, 05 de junho de 2025.

Cordialmente.

**JAULETE DE LIMA MALTA**  
Agente de Contratação

**MARCOS COVRE BERGAMASCHI**  
Membro

**KEILA FERREIRA LOPES**  
Membro

**LAIS BECALI**  
Membro

**GERALDO ANTONIO DAL'COL**  
Membro